

ANEXO II
TERMO DE ACEITE - Responsabilidades de gestão e compromissos para a oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, que passará a ser cofinanciado pelo MDS no período de 2012 a 2014.

Termo que firma a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Assistência Social do Distrito Federal, representada pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento e da pactuação de metas para 2014 do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, conforme Res. CIT nº 6, de 15 de maio de 2014; e Res. CNAS nº 17, de 05 de junho de 2014, que estabelecem os parâmetros de elegibilidade e metas do Programa para 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o (a) secretário(a) de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento federal para oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO
Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do cofinanciamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, para oferta de do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria:

- Submeter o Termo de Aceite e proposta de Aceite do município e do Distrito Federal, antes da realização do aceite de cofinanciamento do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, à deliberação do Conselho de Assistência Social, e fazer constar a aprovação em Resolução.
- Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal, bem como a relativa pactuação de metas de mobilização por meio deste "Termo de Aceite", até a data divulgada pelo MDS.
- Preencher o sistema eletrônico de aceite indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da Resolução do Conselho de Assistência Social.
- O aceite realizado pelo gestor municipal ou do Distrito Federal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação.
- Assegurar, em sua estrutura, setor e equipe técnica responsáveis pela coordenação das ações previstas para execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
- Assegurar a execução das ações do Programa BPC Trabalho instituído pela Portaria Interministerial MDS/MEC/MTE/SDH-PR nº 2 de 02 de agosto de 2012, visando promover a participação das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC no Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
- Manter em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
Comprometo-me a:

- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, a ser disponibilizado, atualizando-os conforme regulação do MDS.
- Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das metas e outras informações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DA OPERACIONALIZAÇÃO
Firmo as seguintes responsabilidades na operacionalização do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:

- Executar o programa de forma planejada e articulada por meio de ações com as diversas políticas públicas, cabendo à assistência social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 33/2011;
- Identificar os processos que devem ser utilizados na mobilização, no encaminhamento e no acompanhamento dos usuários, tais como: conhecimento do território; identificação do perfil do usuário; implantação das condições físicas e materiais necessários à execução do programa; domínio e total esclarecimento sobre as ofertas dos cursos e ações de inclusão produtiva;
- Promover a articulação das equipes técnicas do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho com as equipes dos Centros de Referência da Assistência Social –CRAS, para identificar os processos a serem utilizados na sensibilização e orientação das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, possibilitando a participação no Programa BPC Trabalho;
- Divulgar os cursos ofertados pelo PRONATEC, realizar encaminhamento dos usuários às unidades ofertantes e aos demais serviços de intermediação de mão de obra e de inclusão produtiva;
- Acompanhar e garantir, quando necessários, o apoio socioassistencial aos usuários participantes dos cursos PRONATEC, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria;
- Utilizar as logomarcas do Governo Federal e o nome do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho nos materiais de trabalho e de divulgação.

CLÁUSULA QUINTA
DO COFINANCIAMENTO
Declaro estar ciente de que:

O cofinanciamento do governo federal terá como limites para o Componente Básico, a Meta Pactuada de Mobilização, e para o Componente Adicional, Variável I, a quantidade de vagas negociadas pelo ente no Pronatec/Brasil Sem Miséria considerada para o cálculo da Meta Pactuada de Mobilização deste termo.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DO ESTADO
Comprometo-me a receber equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento in loco e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, assinando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.

ANEXO III
TERMO DE ACEITE

Termo, por meio do qual, a Secretaria Nacional de Assistência Social representada pela Secretária Nacional de Assistência Social, e com fundamento jurídico nas Resoluções CIT de nº05 de 15/05/2014 e CNAS de nº18 de 05/06/2014, formaliza, e propõe, responsabilidades e compromissos perante os Municípios, os quais estarão co-obrigados, nos termos do presente Termo, mediante aceite formal, com vistas à expansão e à qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida-LA e Prestação de Serviços à Comunidade-PSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O gestor de assistência social formaliza responsabilidades de expansão e qualificação da oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida-LA e Prestação de Serviços à Comunidade-PSC e demais compromissos decorrentes.

1.1 Entende-se por qualificação a organização da oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida-LA e Prestação de Serviços à Comunidade-PSC no âmbito do SUAS, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO

2. Firmo as seguintes responsabilidades e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a expansão e qualificação da oferta do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:

- 2.1 Manifestar o aceite formal por meio deste Termo;
- 2.2 Submeter o Termo de Aceite à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social e informar a data da reunião deliberativa e o número da Resolução ao preencher o sistema eletrônico no ato do aceite;
- 2.3 Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e se comprometer com a organização da oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC;
- 2.4 Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a execução do Serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;
- 2.5 Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO

3. Firmo as seguintes responsabilidades na oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com as Resoluções CIT de nº05 de 15/05/2014 e CNAS de nº18 de 05/06/2014:

- 3.1 Ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e incluí-lo no Plano Municipal e Distrital de Atendimento Socioeducativo;
- 3.2 Realizar ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre violações de direitos praticadas no território;
- 3.3 Participar da formulação do Plano Municipal e Distrital de Atendimento Socioeducativo;
- 3.4 Estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência social e os órgãos gestores das políticas setoriais, que compõem o Plano Municipal e Distrital de Atendimento Socioeducativo em consonância com os Estados e a União, no que couber;
- 3.5 Estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência social e o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto, em consonância com os Estados e a União, no que couber;
- 3.6 Focar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- 3.7 Reordenar a oferta do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, garantindo a descentralização do atendimento por CREAS e estabelecendo o acompanhamento familiar integrado ao PAEFI, no prazo de até um ano.
- 3.8 Cumprir as ações propostas pelas Resoluções Resoluções CIT de nº05 de 15/05/2014 e CNAS de nº18 de 05/06/2014.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS LA E PSC

4. Comprometo-me a:

- 4.1 Inserir no Registro Mensal de Atendimento - RMA o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e as respectivas identificações do Número de Identificação Social – NIS;
- 4.2 Cadastrar a família do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

CLÁUSULA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO DO ESTADO
5. Comprometo-me a receber equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento in loco e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6. Ao aceitar o cofinanciamento federal para oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em CREAS Regionais ou em CREAS Municipais com regionalização do cofinanciamento declaro, ainda, ter ciência:

- 6.1 Para os Municípios de Grande Porte e Metrópole a oferta de cofinanciamento federal considerou, inclusive, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS cofinanciados em fase de implantação. Nesses casos, o repasse de recursos federais somente será iniciado quando houver demonstração da efetiva implantação dos CREAS, informação que será apurada por meio do CadSUAS.
- E, por estar assim de acordo com suas disposições e com as Resoluções Resoluções CIT de nº05 de 15/05/2014 e CNAS de nº18 de 05/06/2014, firmo o presente documento, assinando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP
COMUNICADO COMAS - SP Nº 50/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99; E EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO EM SEU REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO COMAS –SP nº 568/2012), COMUNICA QUE EM REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 2014 APROVOU PLANO DE AÇÃO 2014 PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO, CONFORME SEGUE:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS
Plano de Ação 2014 – Continuidade do Processo de Audiências

Julho até Novembro – 2014
Monitoramento e controle do status e encaminhamentos de Implementação das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social da Cidade de São Paulo. (Comissão e Assessoria Técnica Contratada)

Outubro – 2014
Elaboração da apresentação do Status dos Cronogramas de Implementação para a 2ª Audiência Pública (Regionalizada). (Comissão e Assessoria Técnica Contratada)

Novembro – 2014
Realização da 2ª Audiência Pública – Forma Regionalizada (Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro) – apresentação do Status dos Cronogramas de Implementação.

Dezembro – 2014
Continuidade do Monitoramento e controle dos cronogramas de Implementação das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social da cidade de São Paulo (até Abril de 2015).

Abril 2015
Elaboração da apresentação do Status dos Cronogramas de Implementação para a 3ª Audiência Pública (Geral) (Comissão e Assessoria Técnica Contratada).

Maio – 2015
Realização da 3ª Audiência Pública (Geral) para a apresentação dos Resultados Finais de Implementação e Inclusão das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social de São Paulo pelos seus respectivos atores no orçamento.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO DEVIDO A REPROCESSAMENTO DE DADOS

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2012 A ABR/2013

		R\$ 1.00	
		DESPESAS EXECUTADAS Mai/2012 a Abr/2013	
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		13.273.768.004,58	37.990.670,95
Pessoal Ativo		9.318.253.247,92	37.948.113,61
Pessoal Inativo e Pensionistas		3.955.514.756,66	42.557,34
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)		-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.706.934.027,19	345.237,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		3.878.639,27	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		423.070.612,16	302.680,47
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		6.030.765,73	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		2.273.954.010,03	42.557,34
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		10.566.833.977,39	37.645.433,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		10.604.479.410,53	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		33.083.445.892,28	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		32,05	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54,00%>		17.865.060.781,83	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,30 %>		16.971.807.742,74	
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do Art.59 da LRF < 48,60% >		16.078.554.703,65	

FONTE: Relatório de Acomp. Exec.Orçamentária- SOF e demonstrativos recebidos da Administração Indireta.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força, do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

- 1 - Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo : da Adm.Direta(PMSP) e Adm.Indireta (HSPM; IPREM; SFMSP; AHM; AMLURB; FUNDATEC; COHAB e TMSF).
- 2 - Foram cancelados até o mês de Abril /13, da Adm.Direta e das Autarquias: HSPM, IPREM,SFMSF, AHM, FUNDATEC e COHAB o montante de R\$ 9.676.327,20 restando R\$ 37.990.670,95 de saldo de Restos a Pagar não Processados.

DANIEL BOER DE SOUZA Diretor do Departamento de Contadoria CRC ISP 237.021/0-2	MARCOS DE BARROS CRUZ Secretário de Finanças e Desem. Econômico CPF 254.747.598-78	GUSTAVO DE OLIVEIRA GALLARDO Coordenador de Auditoria Interna CPF 279.286.118-56	MARIO VINICIUS CLAUSSSEN SPINELLI Controlador Geral do Município CPF 011.382.217-08	FERNANDO HADDAD Prefeito CPF 052.331.178-86
--	--	--	---	---

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2012 A ABR/2013

		R\$ 1.00	
		DESPESAS EXECUTADAS Mai/2012 a Abr/2013	
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		455.733.606,39	574.241,17
Pessoal Ativo		455.733.606,39	574.241,17
Pessoal Inativo e Pensionistas		-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)		-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		6.986.825,77	135.076,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		4.795.286,04	134.069,52
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		2.191.539,73	1.006,87
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		448.746.780,62	439.164,78
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		449.185.945,40	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		33.083.445.892,28	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,36	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <6,00%>		1.985.006.753,54	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <5,70%>		1.885.756.415,86	
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do Art.59 da LRF < 5,40% >		1.786.506.078,18	

Fonte: Demonstrativos recebidos da CMSP e do TCM.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força, do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

- 1 - Foram cancelados no mês de Abril/2013 do TCM o montante de R\$ 863.828,35 , restando R\$ 574.241,17 de saldo de Restos a Pagar Não Processados.

DANIEL BOER DE SOUZA Diretor do Departamento de Contadoria CRC ISP 237.021/0-2	MARCOS DE BARROS CRUZ Secretário de Finanças e Desem. Econômico CPF 254.747.598-78	GUSTAVO DE OLIVEIRA GALLARDO Coordenador de Auditoria Interna CPF 279.286.118-56	MARIO VINICIUS CLAUSSSEN SPINELLI Controlador Geral do Município CPF 011.382.217-08	FERNANDO HADDAD Prefeito CPF 052.331.178-86
--	--	--	---	---